



Prefeitura Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.254

de 12 de junho de 2000.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT A FIRMAR O TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, NOVAÇÃO DE DÉBITO E ACORDO PARA PAGAMENTO JUNTO A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Doutor Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dumont, autorizada a firmar o Termo de Confissão de Dívida, Novação de Débito e Acordo para Pagamento junto a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, referente ao aumento na Iluminação Pública em diversas Ruas do Município.

ARTIGO 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica a Prefeitura Municipal de Dumont autorizada a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e/ou cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, durante o prazo de vigência do pagamento do referido Termo, autorizado por essa lei.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal de Dumont consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido no Termo de Acordo, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 12 de junho de 2000.


DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume.


ELENA MARIA ALVES LORENZATO
= SECRETÁRIA =